



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 98

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 20-5-70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades Corretoras

Alteração contratual

A-69-4214 — Corretora Pôrto Alegre de Valores Ltda. — Instrumento de 28.1.70.

Aumento de capital — Alteração contratual

A-70-37 — Símbolo Corretora de Valores Ltda. — De NCr\$ 100.000,00 para NCr\$ 160.000,00 — Instrumento de 5.12.69.

A-70-399 — C. Liberal — Corretora de Valores Ltda. — De NCr\$ 66.000,00 para NCr\$ 400.000,00 — Instrumento de 19.4.70.

A-70-1429 — Scarano Corretora de Valores Ltda. — De NCr\$ 545.000,00 para NCr\$ 705.000,00 — Instrumento de 14.4.70.

Aumento de capital — Reforma de estatuto

A-7-818 — Diminas S. A. — Corretora de Valores — De NCr\$ 45.000,00 para NCr\$ 90.000,00 — A.G.E. de 29.1.70.

A-70-1334 — Horizonte S. A. — Corretora de Valores — De NCr\$ 200.000,00 para NCr\$ 300.000,00 — A.G.E. de 14.3.70.

Mudança de denominação — Alteração contratual

A-70-599 — C. Liberal — Corretora de Valores Ltda. — Adotada a denominação C. Liberal — Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 10.4.70.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de capital — Reforma de estatuto

A-70-606 — Cedula S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 2.250.000,00 para NCr\$ 3.944.000,00 — A. G. E. de 19 de fevereiro de 1970.

A-70-848 — Madel Malcon S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 1.274.043,00 para NCr\$ 2.239.971,00 — A. G. E. de 25.2.70.

A-70-1063 — Emissor S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 3.000.000,00 para NCr\$ 4.000.000,00 — A. G. E. de 24 de janeiro de 1970.

A-70-1322 — Nordestina S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De NCr\$ 2.000.000,00 para ...

MINISTÉRIO DA FAZENDA

NCr\$ 2.200.000,00 — A. G. E. de 11.4.70.

Sociedade de Crédito Imobiliário
Aumento de capital — Reforma de estatuto

A-70-1401 — Delfin S. A. — Crédito Imobiliário — De NCr\$ 2.500.000,00 para NCr\$ 4.000.000,00 — A. G. E. de 20.4.70.

Sociedade Corretora

Aumento de capital — Alteração contratual

A-70-243 — Lins Câmbio Corretoras Ltda. — De Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 160.000,00 — Instrumento de 30 de março de 1970.

Sociedade Distribuidora
Aumento de capital — Alteração contratual

A-70-454 — Ouro Verde — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 6.000,00 para Cr\$ 26.000,00 — Instrumento de 31.1.70.

Mudança de localização da sede — alteração contratual

A-70-454 — Ouro Verde — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Itajubá (MG) para São Paulo (SP) — Instrumento de 31.1.70.

Delegacia Regional em Belo Horizonte

SERVIÇO REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS

Despacho do Chefe

De 21.5.70, deferindo na forma dos pareceres, o requerido no processo — BH-B-70-63 — Banco Mineiro S. A. — Visconde do Rio Branco — Minas Gerais.

Incorporação para futuro aumento de capital — 7ª Reavaliação — Lei nº 4.357-64 — Cr\$ 375.481,16 — A.G.O. de 25.3.70.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

RELAÇÃO Nº 12-70

O Presidente, em exercício, da caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.427, de 1934, baixou as seguintes Portarias:

Portaria nº 89, de 24-4-70, exonera, a pedido, David Bellot de Souza, Escriturário classe "A", matrícula número 547, do Quadro de Pessoal desta Caixa.

Portaria nº 90, de 5-5-70, designa Arnaldo Arieiro Soares, Auxiliar referência "4", matrícula nº 846, para exercer a função de confiança, índice 4, de Motorista.

Portaria nº 91, de 5-5-70, dá conhecimento geral de que, o Senhor Presidente do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais através da Portaria nº 77, de 22 de abril último, do referido Conselho, transferiu, a

partir daquela data, a servidora Yara de Almeida Martins Mesquita, Escriturária classe "B", matrícula número 738, para a Caixa Econômica Federal de Brasília.

Portaria nº 92, de 6-5-70, designa Antônio Manoel dos Santos, Escriturário classe "E", matrícula nº 276, para, sem prejuízo de sua função, exercer a função de confiança, índice 7, de Caixa de 3ª classe, na Agência do Barreto, enquanto perdurar o afastamento do titular Nilo Araújo, por motivo de férias.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 17.758 — Nomear por acesso de acordo com o Artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964:

Ocupantes da Classe de Motorista Operador — CT.405.12.C para a de Encarregado de Motoristas Operadores CT.408.13.A, do Quadro Suplementar desta Autarquia:

A partir de 31.3.66:

Jorge de Oliveira, mat. 2.357, em vaga originária da aposentadoria de José Manoel de Carvalho. — *Stavro Sava* — Superintendente.

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 17.785 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, com efeitos:

A partir de 30.9.65:

a) da Classe B, nível 14, à Classe C, nível 16, da Série de Classes de Oficial de Administração AF.201:

I — Por Merecimento

1) Nelson Santos Lisboa, matrícula nº 641, em vaga originária da aposentadoria de João Machado Ferreira;

b) da Classe A, nível 12, à Classe B, nível 14, da Série de Classes de Oficial de Administração AF.201:

I — Por Antiquidade

1) Licinia de Souza Celestino, matrícula nº 7.259, em vaga originária da promoção de Nelson Santos Lisboa.

A partir de 31.3.66:

a) da Classe B, nível 14, à Classe C, nível 16, da Série de Classes de Oficial de Administração AF.201:

I — Por Antiquidade

1) Edina Martins Machado, matrícula nº 1.506, em vaga originária da aposentadoria de José Elizeu de Lemos Gill.

I — Por Merecimento

1) Waldir da Motta, matrícula número 1.104, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Emygdio Carneiro;

b) da Classe A, nível 12, à Classe B, nível 14, da Série de Classes de Oficial de Administração AF.201:

I — Por Merecimento

1) Ney Paiva Dias, matrícula número 7.266, em vaga originária da aposentadoria de Júlio Francisco de Lima;

2) Eunice Dias Bandeira, matrícula nº 7.270, em vaga originária da promoção de Edina Martins Machado;

II — Por Antiquidade:

1) Solange Guiomar Nielsen Azevedo, matrícula nº 7.247, em vaga originária da aposentadoria de Mário Augusto Alves.

III — Por Merecimento:

1) Nelson Villela, matrícula número 7.278, em vaga originária da promoção de Waldir da Motta. — *Stavro Sava* — Superintendente.

— As R. partições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Relação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face, do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão resalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre	Cr\$ 18,00	Semestre	Cr\$ 13,50
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 39,00	Ano	Cr\$ 30,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre	Cr\$ 18,00	Semestre	Cr\$ 13,50
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 39,00	Ano	Cr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do enderço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 17.327 — Nomear por acesso de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 3ª da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1969, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964:

Occupantes da Classe de Motorista CT-401-17-C, para a de Encarregado de Motorista CT-407-13-A, do Quadro Suplementar desta Autarquia, em vaga de que trata o Decreto número 64.201-69

A partir de 30.9.64:

1) José Mendes da Silva, matrícula nº 2.957.

Stalro Sava, Superintendente.

PORTARIAS DE 8 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 17.354 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da Classe C, nível 10, à classe D, nível 12, da Série de Classes de Eletricista Instalador A-802;

A partir de 31-12-64:

I — Por merecimento:

1) Walter Guimarães, matrícula nº 3.140, em vaga originária do falecimento de Jorge Medeiros Dias;

2) Jacinto Gomes de Avila, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Cid da Silva Freire;

II — Por antiguidade:

1) Waldemiro Francisco Gentil, matrícula nº 3.515, em vaga originária

ria da nomeação para outro cargo de Heitor Militão;

III — Por merecimento:

1) Archimedes da Silva Carvalho, matrícula nº 4.248, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Calixto Santana;

2) Celso Duarte de Almeida, matrícula nº 3.388, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Deocleciano Pinto dos Santos;

b) da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Eletricista Instalador A-802;

A partir de 31-12-64:

IV — Por merecimento:

1) Orlando Pereira dos Santos, matrícula nº 4.259, em vaga originária da promoção de Walter Guimarães;

2) Darcy Câmara, matrícula número 4.005, em vaga originária da demissão de Jorge Pedro Dias;

V — Por antiguidade:

1) Benjamin Florêncio de Melo, matrícula nº 4.245, em vaga originária da promoção de Jacinto Gomes de Avila;

VI — Por merecimento:

1) Helecy Batista, matrícula número 5.717, em vaga originária da promoção de Waldemiro Francisco Gentil;

2) Djalma Amarante Romanguera, matrícula nº 4.856, em vaga originária da promoção de Archimedes da Silva Carvalho;

VII — Por antiguidade:

1) Sebastião Tavares Vasconcelos, matrícula nº 5.515, em vaga originária da promoção de Celso Duarte de Almeida;

c) da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9, da Série de Classes de Eletricista Instalador — A-802;

A partir de 31-12-64:

VIII — Por merecimento:

1) Lourival Gesteira, matrícula número 5.554, em vaga originária da promoção de Orlando Pereira dos Santos;

2) Braz Perry, matrícula nº 5.155, em vaga originária da promoção de Darcy Câmara;

IX — Por antiguidade:

1) Macarino Barcelos de Assis, matrícula nº 5.242, em vaga originária da aposentadoria de José Dutra;

X — Por merecimento:

1) Jorge Alves da Silva Filho, matrícula nº 7.074, em vaga originária da promoção de Benjamin Florêncio de Melo;

2) Luiz de Barros Pereira, matrícula nº 5.385, em vaga originária da promoção de Helecy Batista;

XI — Por antiguidade:

1) Hélio Mendonça, matrícula número 5.854, em vaga originária da promoção de Djalma Amarante Romanguera;

XII — Por merecimento:

1) Teobaldo Brandão, matrícula nº 7.809, em vaga originária da promoção de Sebastião Tavares Vasconcelos.

Nº 17.855 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da Classe A, nível 7, à Classe B, nível 8, da Série de Classes de Auxiliar de Portaria GL-303;

A partir de 31-12-64:

I — Por merecimento:

1) Antonia Ferreira de Almeida, matrícula nº 7.870, em vaga originária da promoção de Estela Logulo Ivan;

A partir de 31-3-65:

II — Por merecimento:

1) Anália Magdalena de Marins, matrícula nº 6.008, em vaga originária da aposentadoria de Cipriano Francisco;

A partir de 30-6-65:

III — Por antiguidade:

1) Ary Gusmão do Nascimento, matrícula nº 6.255, em vaga originária

ria da nomeação para outro cargo de Aurelino Batista da Silva;

IV — Por merecimento:

1) Kleber Cardoso Corrêa, matrícula nº 6.232, em vaga originária da aposentadoria de Dalvo de Souza Sardinha.

Nº 17.856 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964 com efeitos:

A partir de 30-6-66:

a) da Classe B, nível 14, à Classe C, nível 16, da Série de Classes de Oficial de Administração AF-201;

I — Por Merecimento:

1) José Bela Rosa Marins, matrícula 1.188, em vaga originária da aposentadoria de Carlos Pereira;

b) da Classe A, nível 12 à Classe B, nível 14, da Série de Classes de Oficial de Administração AF-201;

I — Por Merecimento:

1) Jairo Teixeira, mat. 7.284, em vaga originária da promoção de José Bela Rosa Marins;

A partir de 30-9-66:

a) da Classe B, nível 14, à Classe C, nível 16, da Série de Classes de Oficial de Administração AF-201;

I — Por Antiguidade:

1) Luiz Lacerda de Araújo Feio Filho, mat. 1.160, em vaga originária da aposentadoria de Olinto de Oliveira Costa.

II — Por Merecimento:

1) Cylêa Vieira de Sá Barreto matrícula 1.135, em vaga originária da aposentadoria de Arthur Joaquim de Souza;

b) da Classe A, nível 12, à Classe B, nível 14, da Série de Classe de Oficial de Administração AF-201;

I — Por Antiguidade:

1) Lúcia Viveiros de Montenegro, mat. 7.276, em vaga originária da pro-

moção de Luiz Lacerda de Araújo Feio Filho;

II — Por merecimento:

1) Floripes Gomes, mat. 7.271, em vaga originária da promoção de Cyléa Vieira de Sá Barreto;

A partir de 31-12-66:

a) da Classe B, nível 14, à Classe C, nível 16, da Série de Classes de Oficial de Administração AF-201:

I — Por merecimento:

1) Anna Elza de Abreu Teixeira Côrtes, mat. 1.120, em vaga originária da aposentadoria de Antonio da Costa Carvalho.

II — Por Antiquidade:

1) Célia Chaves Oberlander Monnerat, mat. 917, em vaga originária da aposentadoria de Carolina Cardoso Cantanhede.

III — Por Merecimento:

1) Neide Pinto Peixoto Wurm, matrícula 948, em vaga originária da aposentadoria de Ataulpa Magalhães Mondaini;

2) Edson Guimarães, mat. 3.332, em vaga originária da aposentadoria de Geovah de Castro.

IV — Por Antiquidade:

1) Eduardo Chagas Amorim, matrícula 5.685, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Nunes de Oliveira Barbosa Júnior.
Portaria nº 17.856-70

V — Por Merecimento:

1) Nadir Alves Ferreira, matrícula 1.496, em vaga originária da aposentadoria de Alair Alves Veloso;

2) Gley Espinola de Avila, matrícula 1.510, em vaga originária da aposentadoria de Sabino dos Santos Filho;

VI — Por Antiquidade:

1) Sônia Câmphora Pacheco, matrícula 1.531, em vaga originária da aposentadoria de Décio Amaral Bastos;

VII — Por Merecimento:

1) Oswaldo Ramos, mat. 1.509, em vaga originária da aposentadoria de Everaldino Idilceu Bastos;

2) Yvonne da Silva Cardoso, matrícula 893, em vaga originária da aposentadoria de João Guimarães Barros;

b) da Classe A, nível 12, à Classe B, nível 14, da Série de Classes de Oficial de Administração AF-201;

I — Por Merecimento:

1) Waldemar Dias Paranhos, matrícula 7.845, em vaga originária da promoção de Anna Elza de Abreu Teixeira Côrtes;

II — Por Antiquidade:

1) Lygia da Silva Fireman, matrícula 7.291, em vaga originária da promoção de Cella Chaves Oberlander Monnerat;

III — Por Merecimento:

1) Ruy de Araújo Pereira, matrícula 7.822, em vaga originária da promoção de Neide Peixoto Wurm;

2) Ilva Aparecida Ribeiro Pereira, mat. 7.826, em vaga originária da promoção de Edson Guimarães.

IV — Por Antiquidade:

1) Saphira da Silva, mat. 7.842 em vaga originária da promoção de Eduardo Chagas Amorim;

V — Por Merecimento:

1) Edson da Silva, mat. 7.828, em vaga originária da promoção de Nadir Alves Ferreira;

2) Maria José Vieira da Silva, matrícula 7.834, em vaga originária da aposentadoria de José Reis;

VI — Por Antiquidade:

1) Joaquim dos Santos Avelar, matrícula 1.607, em vaga originária da promoção de Gley Espinola de Avila.

VII — Por Merecimento:

1) Amália da Costa Albuquerque, mat. 7.239, em vaga originária da promoção de Sônia Câmphora Pacheco;

2) Leila Rinck Teixeira Ribeiro, matrícula 7.824, em vaga originária da promoção de Oswaldo Ramos;

VII — Por Antiquidade:

1) Celina Bastos de Almeida Teles, mat. 7.253, em vaga originária da promoção de Yvonne da Silva Cardoso;

A partir de 31-3-67:

a) da Classe B, nível 14, à Classe C, nível 16, da Série de Classes de Oficial de Administração AF-201:

I — Por Antiquidade:

1) Léa Nunes Soares, mat. 1.512, em vaga originária da aposentadoria de André Avelino de Sá Barreto;

b) da Classe A, nível 12, à Classe B, nível 14, da Série de Classes de Oficial de Administração AF-201:

I — Por Merecimento:

1) Levi Santos Neves de Souza, matrícula 7.288, em vaga originária da promoção de Léa Nunes Soares.

Nº 17.858 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da Classe B, nível 14, à Classe C, nível 16, da Série de Classes de Oficial de Administração AF-201:

A partir de 30-9-67:

I — Por Antiquidade:

1) Orlando Morgado, mat. 1.450, em vaga originária da aposentadoria de Ubaldino Barcelos;

III — Por merecimento:

1) Walter Baptista Pereira, mat. 918, em vaga originária da aposentadoria de Diva Casalide Carvalho;

b) da Classe A, nível 12, à Classe B, nível 14 da Série de Classes de Oficial de Administração AF-201:

A partir de 30-9-67

I — Por Merecimento:

1) Itamar Wandelly Peçanha, matrícula 6.063, em vaga originária da promoção de Orlando Morgado;

2) Irlinda Mattos da Silva, mat. 6.067, em vaga originária da promoção de Walter Baptista Pereira;

A partir de 31-12-67:

I — Por Antiquidade:

1) Angélica Chaves de Graça, mat. 7.823, em vaga originária da exoneração de Ismael Andrade Ferreira;

Nº 17.860 — Nomear por acesso de acordo com o Artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964:

Ocupantes da Classe de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT-310-13-B para a de Encarregado de Operador de Equipamento Suplementar desta Autarquia, em vaga de que trata o Decreto nº 64.201-69:

A partir de 31-3-65

1) Waldemar Vieira Assumpção, matrícula 2.480;

2) José Jerônimo Filho, matrícula 2.092;

3) Raymundo dos Santos Carvalho, matr. 3.009;

4) Adalberto da Silva, matrícula 2.664;

5) Manoel José da Silva, matrícula 2.060;

6) Durvalino Camara Borges, matrícula 2.011;

7) Jeremias Noples, matrícula 2.054, em vaga originária da aposentadoria de Francisco Rodrigues Bargas.

Microfilmagem de Documentos

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.105

PREÇO: CR\$ 0,80

★

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Nº 17.861 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da Classe C, nível 10, à Classe D, nível 2, da Série de Classes de Ferreiro A-1703:

A partir de 31-12-64:

I — Por merecimento:

1) Alcino José Rodrigues, matrícula 3.833, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Waldir José dos Santos;

b) da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Ferreiro A-1.703:

A partir de 31-12-64:

II — Por merecimento:

1) Benedito Francisco da Silva, matrícula 7.658, em vaga originária da promoção de Alcino José Rodrigues;

A partir de 30-6-67:

I — Por merecimento

1) Adelino Paulino dos Santos, mat. 7.325, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Paulino.

Nº 17.862 — Nomear por acesso de acordo com o art. 12, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964:

O ocupante da Classe de Escriturário AF-202-10-B para o de Oficial de Administração AF-201-12-A, do Quadro Suplementar desta Autarquia:

A partir de 30 de setembro de 1963.

José Jorge Marques, mat. nº 8.425, em vaga originária da promoção de Sônia Ramos Vicente.

Nº 17.864 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da Classe A, nível 10, à Classe B, nível 11, da Série de Classes de Revistador de Vagão A-1901.

A partir de 31 de dezembro de 1964.

I — Por merecimento

1) Esmeraldino José de Lima, matrícula nº 6.216, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Raulpho Mesquita Cabral;

b) da Classe A, nível 10, à Classe B, nível 11, da Série de Classes de Revistador de Vagão A-1901:

A partir de 30 de setembro de 1965:

I — Por merecimento

1) José Marcolino dos Santos, matrícula nº 6.268, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Dalmo Cecilio Cidade.

Nº 17.865 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

Da Classe A, nível 9, à classe B, nível 10, da Série de Classes de Lubrificador de Equipamento A-308:

A partir de 31 de dezembro de 1964:

II — Por merecimento

1) Otávio de Oliveira, matrícula nº 7.777, em vaga originária da demissão de Hilário Nunes Moraes;

2) José Branda, mat. nº 7.441, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Ely dos Santos Ferreira.

A partir de 31 de dezembro de 1965:

I — Por antiguidade

1) João Guerra, mat. nº 7.450, em vaga originária do falecimento de Moacyr Teixeira da Silva.

A partir de 30 de setembro de 1966:

I — Por merecimento

1) Francisco Martins, mat. nº 7.459, em vaga originária da aposentadoria de José Thiago de Miranda.

A partir de 31 de dezembro de 1966:

I — Por merecimento:

1) Niso Machado de Freitas, matrícula nº 7.635, em vaga originária da aposentadoria de Lucas Gonçalves.

II — Por antiguidade:

1) Mirabeau Pereira de Araújo, mat. nº 7.601, em vaga originária da aposentadoria de Benedito de Miranda.

II — Por merecimento:

1) Elv Pereira Marçal, matrícula nº 7.660, em vaga originária da aposentadoria de Josiel Santana.

Nº 17.866 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

a) da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Pintor A-105;

A partir de 31 de dezembro de 1964:

I — Por merecimento:

1) Walter Dias Paranhos, matrícula nº 5.848, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Hilcebrando Mariano Filho;

2) Rupens Moreira, mat. nº 5.375 em vaga originária da nomeação para outro cargo de Jofre Gauté.

II — Por antiguidade:

1) Geraldo Ricardo da Silva, matrícula nº 5.861, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Lins Anunces.

Nº 17.867 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

A partir de 30 de setembro de 1967:

Da Classe A, nível 13, à Classe B, nível 14, da Série de Classes de Mestre Montador de Linhas Férreas... CT-506.

Por merecimento:

José Salvador Martins, matrícula nº 2.557, em vaga originária da aposentadoria de Maximiliano Lúcio.

Nº 17.868 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

A partir de 30 de setembro de 1963:

Da Classe A, nível 13, à Classe B, nível 14, da Série de Classes de Mestre Montador de Linhas Férreas — CT-506.

Por merecimento:

Vaz Sabino de Oliveira, matrícula nº 2.540, em vaga originária da promoção de José Salvador Martins.

Nº 17.869 — Nomear por acesso de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488 de 15 de outubro de 1964, em vagas de que trata o Decreto número 64.201-69.

A partir de 30 de setembro de 1964:

a) os ocupantes da Classe de Auxiliar de Artífice A-202-5 para a de Eletricista Instalador A-802-8-A, do Quadro Suplementar desta Autarquia;

1) Alfredo Renato de Almeida, matrícula nº 8.509;

2) Nelson Ferreira Santos, matrícula nº 8.613;

b) o ocupante da Classe de Auxiliar de Artífice A-202-5 para a de Mecânico de Motor a Combustão..... A-1305-8-A, do Quadro Suplementar desta Autarquia;

1) Jorge Fernandes dos Santos, matrícula nº 8.652.

A partir de 30 de setembro de 1965:

c) o ocupante da Classe de Maquinista de Locomotiva CT-502-13-B para a de Encarregado de Maquinista de Locomotiva CT-501-14, do Quadro Suplementar desta Autarquia.

1) Manoel Nunes Ferreira, matrícula nº 1.987, em vaga originária da aposentadoria de Franklin Gonçalves Ferreira.

Nº 17.870 — Nomear por acesso de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Os ocupantes da Classe de Montador de Linhas Férreas CT-508.-11-C para a de Encarregado de Montador de Linhas Férreas CT-507-12, do Quadro Suplementar desta Autarquia.

A partir de 30 de setembro de 1965:

1) Pedro Júlio, mat. nº 5.147, em vaga originária da aposentadoria de Eduardo Henrique de Carvalho.

A partir de 30 de setembro de 1967:

1) João Eduardo Rodrigues, matrícula nº 4.316, em vaga originária da aposentadoria de Belarmino Nascimento.

Nº 17.871 — Nomear por Acesso — de acordo com o Artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964:

Os ocupantes da Classe de Encarregado de Montador de Linhas Férreas CT.507.12 para a de Mestre ... A-1801-13-A:

A partir de 31.3.68:

1) Benjamim André Afonso — matrícula nº 2.560, em vaga originária da promoção de José Salvador Martins;

2) João Pereira Aredes — matrícula nº 2.938, em vaga originária da aposentadoria de Adelino Ribeiro da Silva.

Nº 17.872 — Nomear por Acesso — de acordo com o Artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964.

Ocupantes da Classe de Motorista Operador CT.405.12.C para a de Encarregado de Motoristas Operadores CT.408.13.A, do Quadro Suplementar desta Autarquia.

A partir de 30.9.67:

Severino da Cruz — matr. nº 2.935, em vaga originária da promoção de Elcutério Duarte de Almeida.

Nº 17.873 — Promover — de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da Classe A, nível 12, à Classe B, nível 13, da Série de Classes de Operador de Equipamento de Carga e Descarga CT.310:

A partir de 31.12.64:

Por Antiguidade

1) Amaury Anselmo Bitencourt — matrícula nº 5.912, em vaga originária da aposentadoria de Lourival Alves Barcelos;

II — Por Merecimento:

1) José Ataíde Cardoso — matrícula nº 5.927, em vaga originária da aposentadoria de Amaro Martins;

2) João Almeida dos Santos — matrícula nº 5.926, em vaga originária do falecimento de Nicanor Rodrigues de Oliveira;

III — Por Antiguidade:

1) João Batista dos Santos — matrícula nº 5.943, em vaga originária da aposentadoria de Sebastião de Oliveira e Silva;

Nº 17.874 — Promover — No Quadro Suplementar desta Autarquia:

I — De acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

A partir de 31.12.63:

a) da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 12 da Série de Classes de Motorista Operador CT.405;

Por Antiguidade:

1) Nilson Macedo Ramos — matrícula nº 5.704, em vaga originária da aposentadoria de Claudionor de Oliveira;

b) da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10, da Série de Classes de Motorista Operador-CT.405:

Por Antiguidade:

1) Ivo Rodrigues da Silva — matrícula nº 9.310, em vaga originária da promoção de Euclides Carvalho Costa.

II — Tendo em vista o que estabelece o Artigo 178, letra "e" da Constituição de 1967;

A partir de 31.3.67:

a) da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 12, da Série de Classes de Motorista Operador CT.405:

Por Merecimento:

1) o ex-Combatente Milton Corrêa de Oliveira — matrícula nº 6.249, em vaga originária da aposentadoria de Antônio Ferreira de Souza;

III — De acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

A partir de 31.3.67:

a) da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 12, da Série de Classes de Motorista Operador CT-405:

Por Merecimento:

1) Antônio Teixeira de Moura — matrícula nº 5.938, em vaga originária do falecimento de Jayme Lopes de Carvalho Barbosa.

A partir de 31.3.67:

b) da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10, da Série de Classes de Motorista Operador CT-405:

Por Merecimento:

1) Zacarias Faustino de Medeiros — matrícula nº 9.322, em vaga originária da promoção de Milton Corrêa de Oliveira;

2) Rubem Leonardo — matrícula nº 9.319, em vaga originária da promoção de Antônio Teixeira de Moura;

Por Antiguidade:

1) Reinaldo Cerdeira — matrícula nº 9.317, em vaga originária da aposentadoria de José Luiz Filho;

Por Merecimento:

1) Antônio de Souza Filho — matrícula nº 9.328, em vaga originária da demissão de Emanuel Sebastião Dias. — Stavro Sava — Superintendente.

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6.º do Decreto-lei nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 17.886 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 11, da Série de Classes de Montador de Vagão A-1902:

A partir de 31-12-1964:

Por Merecimento:

1) Juracy Martins Ferreira, matrícula nº 4.463, em vaga originária da nomeação para outro cargo de José Honorato de Almeida;

2) Waldemar Oliveira dos Santos, mat. 5.744, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Antonio Paiva dos Santos;

b) da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10, da Série de Classes de Montador de Vagão A-1902:

A partir de 31-12-1964

Por Merecimento:

1) Walter Machado da Silva, matrícula nº 7.640, em vaga originária da promoção de Juracy Martins Ferreira;

2) Elmo Pinto Teixeira, matrícula nº 7.417, em vaga originária da promoção de Waldemar Oliveira dos Santos;

c) da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10, da Série de Classes de Montador de Vagão A-1902;

A partir de 31-3-1966

Por Antiguidade:

1) Armindo Jesus Pimenta, matrícula nº 7.390, em vaga originária da aposentadoria de Manoel Bonfim dos Santos;

d) da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 11, da Série de Classes de Montador de Vagão A-1.902:

A partir de 30-6-1966

Por Antiguidade:

1) Damasceno Luiz do Régo, matrícula nº 4.530, em vaga originária de Natanael Cecilio Trindade;

e) da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10, da Série de Classes de Montador de Vagão A-1902:

A partir de 30-6-1966

Por Merecimento:

1) João Ferreira Thomé, matrícula nº 5.614, em vaga originária da promoção de Damasceno Luiz do Régo;

A partir de 31-12-1966

Por Merecimento:

1) Manoel Soares Ferreira, matrícula nº 6.029, em vaga originária da aposentadoria de Manoel Fernandes de Brito Ramos.

f) da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 11, da Série de Classes de Montador de Vagão A-1902:

A partir de 30-9-1967

Por Merecimento:

1) Osny Felisberto de Souza, matrícula nº 5.821, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Paiva dos Santos;

8) Domingos de Souza, matrícula 7.782, em vaga originária da aposentadoria de Anísio Alves;
g) da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10, da Série de Classes de Montador de Vagão A-1902:

A partir de 30-9-1967

Por Antiquidade:

1) Ivan Machado de Freitas, matrícula 7.790, em vaga originária da promoção de Osny Felisberto de Souza;

Por Merecimento:

1) Jorge Pinto Teixeira, matrícula n.º 8.547, em vaga originária da promoção de Domingos de Souza;

2) Claudionor Ribeiro dos Anjos, mat. 7.791, em vaga originária da aposentadoria de Benedito José Marcelino;

A partir de 31-12-67

Por Antiquidade:

1) Paulo de Oliveira Pausk, matrícula n.º 7.784, em vaga originária da aposentadoria de Raymundo Antonio dos Santos.

N.º 17.887 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da Classe C, nível 10, à Classe D nível 12, da Série de Classes de Soldador A-1706:

A partir de 31-12-64

I — Por merecimento:

1) Nilton Xavier de Souza, matrícula 5.357, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Francisco Chagas Rebelo;

2) Nelson Alves, matrícula 5.939, em vaga originária da nomeação para outro cargo de Ernesto Alves Barbosa;

b) da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10, da Série de Classes de Soldador A-1706.

A partir de 31-12-64;

II — Por merecimento:

1) Benedicto Nascimento, matrícula 5.637, em vaga originária da promoção de Nilton Xavier de Souza;

2) Amarino José dos Santos, matrícula 5.692, em vaga originária da promoção de Nelson Alves.

c) da Classe A, nível 8, à Classe B nível 9, da Série de Classes de Soldador A-1706:

A partir de 31-12-64:

III — Por merecimento:

1) Elpidio Pereira Lima, matrícula 5.662, em vaga originária da aposentadoria de Luiz Fernando Gomes da Silva;

2) Nilton da Costa Araújo matrícula 4.182, em vaga originária da promoção de Benedicto Nascimento.

IV — Por antiguidade:

1) Octávio Pereira Filho, matrícula 4.361, em vaga originária da promoção de Amarino José dos Santos;

A partir de 30-9-65:

c) da Classe B, nível 9, à Classe C, nível 10 da Série de Classes de Soldador A-1706:

Por antiguidade:

1) Waldemar Drumond, matrícula 5.602, em vaga originária do falecimento de Antônio José Bitencourt.

d) da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 9, da Série de Classes de Soldador A-1706:

I — Por merecimento

1) Tertuliano Frutuoso Andrade, matrícula 5.639, em vaga originária da promoção de Waldemar Drumond.

N.º 17.888 — Nomear por acesso de acordo com o Artigo 12 item II, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 e 34 da Lei n.º 3.780, de 12-7-60, regulamentados pelo Decreto n.º 54.488, de 15-10-64. Ocupantes da Classe de Motorista CT-401.12-C, para a de Eucarregado de Motorista CT-407.13-A, do Quadro Suplementar desta Autarquia, em vaga originária da aposentadoria de José Mendes da Silva, matrícula 6.897.

A partir de 31-3-67:

1) Eduardo Afonso, matrícula 4.043. N.º 17.889 — Promover de acordo com o Título II, Capítulo III, da Lei

n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os Artigos 29 a 33 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

a) da Classe B, nível 10, à Classe C, nível 12, da Série de Classes de Motorista CT-401:

A partir de 31-12-64:

I — Por merecimento:

1) Barcelo Machado, matrícula ... 5.438, em vaga originária da nomeação para outro cargo de José Mendes da Silva.

LEI DE SEGURANÇA NACIONAL

DECRETO-LEI Nº 898, DE 29-9-1969

Divulgação nº 1.115

PREÇO: CR\$ 0,60

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

REGISTROS PÚBLICOS

DECRETO-LEI Nº 1.000 — DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.130

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN

b) da Classe A, nível 8, à Classe B, nível 10, da Série de Classes de Motorista CT-401:

A partir de 30-6-63:

I — Por merecimento:

1) Mário José de Oliveira Filho, matrícula 8.618, em vaga de que trata o Decreto n.º 64.201-69.

2) Domingos Torres, matrícula ... 8.631, em vaga de que trata o Decreto n.º 64.201-69.

II — Por antiguidade

1) Gilberto da Silva dos Anjos, mat. 8.608, em vaga de que trata o Decreto nº 64.201-69;

A partir de 30-6-66:

I — Por merecimento:

1) Ennio Osório de Castro, matrícula 8.478, em vaga de que trata o Decreto n.º 64.201-69;

2) João Dias Filho, mat. nº 8.503, em vaga de que trata o Decreto número 64.201-69.

II — Por antiguidade:

1) Alfredo Pinheiro, matrícula nº 8489, em vaga originária da aposentadoria de Bartolomeu Antunes de Brito;

III — Por merecimento:

1) José Cunha da Silva, matrícula 8.562, em vaga originária da promoção de Barcelo Machado;

2) Oswaldo Pereira Benjamin, matrícula 8.594, em vaga originária da aposentadoria de Luiz Caldeira de Castro. — *Stavro Sava*, Superintendente.

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º do Decreto nº 48.720, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 17.898 — Dispensar o Conferente, nível 18, Otton Lopes Barbosa matrícula nº 680; do cargo de Fiel do Armazém de Carga Aérea do Galeão — 4.6, (cargo de confiança de designação provisória) — Índice VIII.

Nº 17.899 — Dispensar o Conferente, nível 18, Fernando Libório Queiroz Vasques, matrícula nº 1.456, do cargo de Fiel do Armazém Externo "E-4.56 (cargo de confiança de designação provisória) — Índice VIII e

Agradecer os bons serviços prestados na Chefia daquela dependência.

Nº 17.900 — Designar o Conferente, nível 18, Walter Luiz do Rêgo matrícula nº 1.739, para exercer o cargo de Fiel do Armazém "E"-4.56 — (cargo de confiança de designação provisória) Índice VIII.

Nº 17.905 — Designar o Conferente, nível 18, Cyro Augusto Vinhaes, matrícula nº 7.723, para exercer o cargo de Fiel do Armazém de Carga Aérea do Galeão — 4.6, (cargo de confiança de designação provisória) Índice VIII. — *Stavro Sava*, Superintendente.

FORTARIA DE 15 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que confere o artigo 6º do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 17.910 — Dispensar, a pedido, do cargo de Chefe da Divisão de Transportes 4-8 (cargo de confiança de designação provisória) Índice IV, o Conferente, nível 18, José de Almeida Barbosa, matrícula 8.751, permanecendo lotado na CDTP-4.8 e à disposição do Armazém 8-4.28. — *Stavro Sava*, Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB — DE 18 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 15 — Dispensar a pedido, a partir de 4.5.70, José Hygino do Amara, dos encargos de Diretor da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUPER número 1.202, de 25.10.68, publicada no Diário Oficial da União de 14.11.68.

Nº 16 — Designar o Cel. Eraldo de Oliveira Montenegro, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia da ... SUNAB, no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de José Francisco de Lyra, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 15, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1.4.68.

Nº 41 — Dispensar a pedido, Augusto Moreno Maia dos encargos de Auxiliar do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado consoante Portaria SUNAB nº 257, de 20.3.70, publicada no Diário Oficial de 31.3.70.

PORTARIAS SUNAB — DE 20 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, item II do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 420 — Dispensar a pedido, a partir de 5 de maio do corrente ano, Sílvio Gonçalves, dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria ... SUPER nº 1.313, de 4.12.68, publicada no Diário Oficial da União de 26.12.68.

Nº 421 — Designar — José Marques Abreu Brito, Oficial de Administração, nível 12, matrícula número 2.110.234, da ex-COFAP, ora à disposição desta SUNAB, para exercer os encargos de Assistente da Campanha em Defesa da Economia Popular da Delegacia da SUNAB no Estado do Espírito Santo, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, do Conselho Deliberativo desta Superintendência, ficando, em consequência, dispensado dos de Chefe da Seção de Expediente e Processamento de Autos da Divisão de Administração daquela Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 816, de 28 de junho de 1968.

Nº 423 — Designar Paulo Sérgio Colmenéro de Miranda, para substituir o Chefe da Seção de Administração (SAPLAN), do Departamento de Planejamento da Secretaria Executiva, desta Superintendência, durante aus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Glauco Carvalho.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 293 — Conceder dispensa a Haroldo Pereira Travassos, Zólogo nível "20", dos encargos de Substituto do Diretor do Escritório Técnico de Pesca, e, tornar sem efeito a Portaria nº 24 de 17 de janeiro de 1969, de delegação de competência. — *Antonio Maria Nunes de Souza.*

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 294 — Aprovar o Regimento sobre Convênios da SUDEPE, que com esta baixa. — *Antonio Maria Nunes de Souza.*

REGIMENTO SOBRE CONVENIOS DA SUDEPE

CAPÍTULO I

Do trâmite para celebração de Convênios

Art. 1º A elaboração de minuta de Termo de Convênio entre a SUDEPE e órgãos da administração pública ou privada, motivada por determinação do Superintendente da SUDEPE, é de responsabilidade da Assessoria Orçamentária e de Convênio — AOC.

Art. 2º A minuta de Termo de Convênio será encaminhada pela AOC para apreciação da Procuradoria Jurídica da SUDEPE — PJ, do Escritório com atribuições inerentes ao Convênio, doravante designado por Escritório Técnico — ET., e da parte interessada.

Art. 3º Com a minuta aprovada, de acordo com o artigo anterior, a AOC elaborará exposição de motivos do Superintendente da SUDEPE ao Conselho Deliberativo — CD, submetendo a aprovação do Termo de Convênio.

Art. 4º Idêntica exposição de motivos do Superintendente da SUDEPE ao Ministro da Agricultura, será elaborada pela AOC, após aprovação do CD.

Art. 5º Com a aprovação Ministerial, a AOC transcreverá o texto em livro próprio, para assinatura das partes contratantes, fazendo ciência desse documento ao ET e à Diretoria Estadual da SUDEPE, em cuja jurisdição situa o Órgão Executor do Convênio firmado, doravante denominado de Diretoria Estadual — DE.

CAPÍTULO II

Do termo do Convênio

Art. 6º Sem prejuízo de cláusulas específicas, em virtude da natureza do convênio, e de cláusulas decorrentes de dispositivos legais pertinentes à matéria, os seguintes tópicos devem compor, obrigatoriamente, o texto do convênio:

- a) objetivos;
- b) período de vigência;

c) Órgão Executor;

d) responsabilidade; financeira e administrativa de cada órgão;

e) condicionamento da liberação de recursos para cada exercício financeiro, à aprovação pelo Superintendente da SUDEPE de Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos, Cronograma de Liberação de Recursos, abrangendo o exercício financeiro e distribuídos em etapas trimestrais;

f) rotina de prestação de contas financeira por etapas trimestrais;

g) rotina de apresentação de relatórios trimestrais, anual e final;

h) comprometimento de declarar a contribuição da SUDEPE, na divulgação de trabalhos cujos elementos decorram das atividades da SUDEPE;

i) fiscalização da SUDEPE na execução técnica e administrativa;

j) destinação dos bens havidos em decorrência do Convênio, após o período de vigência;

l) possibilidade de rescisão, prorrogação, alteração e aditamento de novos objetivos;

m) conhecimento deste Requerimento.

Art. 7º Independente do período de vigência, os encargos financeiros da SUDEPE serão fixados para o exercício financeiro referente ao ano de assinatura do Convênio, estabelecendo-se, mediante Termos Aditivos anuais, os encargos financeiros nos exercícios seguintes.

Art. 8º Nos Termos Aditivos referidos no artigo anterior, sem prejuízo de cláusulas sempre os tópicos d e e do art. 6º deste Regimento.

Art. 9º Quando os Termos Aditivos aos Convênios restringirem-se aos tópicos referidos no artigo anterior ou tratarem de prorrogação da vigência do Convênio, permanecendo os mesmos objetivos e encargos, a celebração do Termo far-se-á mediante, apenas, a aprovação pelo CD.

CAPÍTULO III

Do trâmite após a celebração do Convênio

Art. 10. Os Planos de Trabalho, de Aplicação de Recursos e o Cronograma de Liberação de Recursos deverão ser enviados, pela parte interessada, imediatamente após a assinatura do Convênio, ao ET, o qual emitirá parecer orientativo para julgamento e aprovação do Superintendente da SUDEPE.

Art. 11. Após a aprovação dos documentos relacionados acima, o processo será encaminhado ao Departamento Financeiro — DF, para a liberação da primeira parcela, sendo enviado em seguida ao AOC que arquivará os originais dos documentos e enviará uma via de cada ao ET e à DE competente; a parte interessada será cientificada da aprovação dos documentos, também pela AOC.

CAPÍTULO IV

Do trâmite para a liberação de recursos financeiros

Art. 12. Para a liberação da primeira parcela de recursos financeiros de um Convênio assinado no primeiro ano de vigência, seguir-se-ão os trâmites descritos no Capítulo III.

Art. 13. A liberação da segunda parcela de recursos financeiros será efetuada, pelo DF, mediante solicita-

ção da AOC, observado o que dispõe o Cronograma de Liberação de Recursos.

Art. 14. A liberação da terceira parcela será efetuada pelo DF, mediante solicitação da AOC, comprovado por essa Assessoria, a aprovação da prestação de contas referente à primeira liberação de recursos e à aprovação pelo Superintendente da SUDEPE do parecer do ET sobre os relatórios das atividades do órgão executor, no 1º e 2º trimestre do exercício financeiro.

Art. 15. A liberação da quarta parcela será efetuada pelo DF, mediante solicitação da AOC, após comprovado por esse órgão, a aprovação da prestação de contas referente a segunda liberação de recursos e à aprovação, pelo Superintendente da ... SUDEPE, do parecer do ET sobre os relatórios das atividades do órgão executor, no 3º trimestre do exercício financeiro.

CAPÍTULO V

Do Acompanhamento da Evolução das Fases Administrativas do Convênio

Art. 17. A AOC é responsável pelo acompanhamento da evolução das fases administrativas do Convênio.

Art. 18. A AOC apresentará relatório mensal ao Escritório de Planejamento da Pesca, EPP, até o quinto dia útil de cada mês, sobre o andamento das fases administrativas dos Convênios, constando, especificamente, para cada Convênio, os seguintes itens e subitens:

I — Identificação do Convênio.

- 1. Órgão Executor;
- 2. Título do Projeto;
- 3. Natureza do Trabalho.

II — Recursos Financeiros:

- 1. Previsto para o exercício;
- 2. Liberados até a data deste relatório.

III — Andamento dos trabalhos técnicos:

- 1. Número de relatórios do órgão executor apresentados até a data deste relatório.
- 2. Parecer do ET sobre o relatório do último trimestre do órgão executor.

IV — Andamento das prestações de contas:

- 1. Número de prestações de contas apresentadas até a data deste relatório.
- 2. Parecer do DE sobre a apresentação de contas do último trimestre.

V — Providências sugeridas pelos setores da sede da SUDEPE:

- 1. A Diretoria Estadual.
- 2. Ao Executor do Convênio.

VI — Efeitos das medidas propostas:

- 1. A Diretoria Estadual.
- 2. Ao Executor do Convênio.

VII — Observações Gerais.

Art. 19. A AOC enviará cópias dos seus relatórios aos ETs e às DEs pertinentes, no mesmo período previsto no artigo anterior.

CAPÍTULO VI

Do trâmite da Prestação de Contas e do Relatório Técnico

Art. 20. Os Executores de Convênios apresentarão as Prestações de Contas referentes à aplicação dos recursos financeiros que lhes forem destinados, obedecendo os prazos e demais exigências constantes dos instrumentos contratuais, às Diretorias Estaduais, juntamente com o Relatório Técnico das atividades desenvolvidas no período de aplicação dos recursos.

Art. 21. As Diretorias Estaduais procederão a uma análise das prestações de contas e depois de julgadas conforme farão a remessa a AOC, com laudo de análise e com o Relatório Técnico referido no artigo anterior.

Art. 22. As Diretorias deverão proceder a análise da Prestação de Contas em 72 horas após seu recebimento e neste período, quando couber, determinar as diligências cabíveis; em igual prazo deverá ser procedido o exame da documentação resultante das diligências referidas.

Art. 23 — A AOC, depois de cientificada do laudo da análise da Prestação de Contas, e enviará ao DE, fazendo o encaminhamento ao ET, em separado, do Relatório Técnico.

Art. 24. O ET apreciará o Relatório Técnico e emitirá parecer orientativo para julgamento e aprovação do Superintendente da SUDEPE.

Art. 25. Após a aprovação do Superintendente da SUDEPE o Relatório Técnico será arquivado no ET, que fará ciência à DE, e ao AOC do laudo técnico emitido.

CAPÍTULO VI

Do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos e Cronograma da Liberação de Recursos

Art. 26. O Plano de Trabalho é o documento em que serão descritas as atividades a serem desenvolvidas através do Convênio num exercício financeiro, devendo ser constituído, obrigatoriamente, dos seguintes itens, desenvolvidos de forma clara e objetiva:

1. Título do Projeto.
2. Objetivos.
3. Justificativas.
4. Métodos.
5. Metas físicas.

Art. 27. O Plano de Aplicação de Recursos é o documento em que são detalhadas as aplicações de recursos financeiros de forma a serem cumpridas as atividades descritas no Plano de Trabalho; as despesas deverão ser agrupadas segundo os critérios da Contabilidade Pública em vigor.

Art. 28. O Cronograma de Liberação de Recursos é o documento em que são programadas os desembolsos financeiros pela SUDEPE em razão do período e do quantitativo a ser liberado, estando, obviamente, relacionado com o Plano de Aplicação.

Art. 29. A SUDEPE reserva-se o direito de propor alterações no Plano de Trabalho, impugnar itens do Plano de Aplicação de Recursos e redistribuir os quantitativos do Cronograma de Liberação de Recursos, de conformidade com a programação orçamentária do Órgão.

CAPÍTULO VII

Da Programação Orçamentária dos Convênios

Art. 30. O EPP, informará aos ETs até 30 de junho de cada ano, a disponibilidade orçamentária da SUDEPE, no exercício financeiro do ano seguinte, para aplicação em Convênios, segundo as diferentes atividades como pesquisas bio-tecnológica, estatística, formação de pessoal, promoção artesanal etc.

Art. 31. Os ETs enviarão até 31 de julho de cada ano ao AOC, um programa de destinação dos recursos de sua área de atividade, por Convênio ou Órgão Executor, dentro dos quantitativos fixados. A AOC reunirá a programação geral e encaminhará ao EPP para julgamento e aprovação pelo Sr. Superintendente.

Art. 32. Aprovada a programação a AOC informará aos Órgãos Executores, a disponibilidade financeira

par o exercício seguinte, a fim de que os mesmos elaborem os documentos referidos no art. 16.

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, alínea a do Decreto nº 62.759, de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 295 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma Tsuneji-

ro HIRATA, estabelecida no Bairro de Ponta Azeda S/N. em Ilhabela, Estado de São Paulo.

Nº 296 — Nos termos dos artigos 6º do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e parágrafo 3º do artigo 5º do Decreto nº 65.005, de 18 de agosto de 1969, conceder inscrição a Embarcação Pesqueira "AFCO Nº 3" de nacionalidade britânica arrendada à firma Indústria de Pescado Santa Marta S. A., com sede em Laguna, Estado de Santa Catarina.

Nº 311 — Nos termos do artigo 19 do Decreto-lei nº 221, de 28 de feve-

reiro de 1967, conceder registro como Indústria Pesqueira à firma Moisés Emiterio dos Santos, estabelecida com Pósto de Recepção de Pescado em Santa Luzia, município do Pôrto Belo, Estado de Santa Catarina.

Nº 312 — Nos termos dos artigos 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e 13 da Portaria nº 122, de 10 de abril de 1969, conceder autorização e inscrição à Embarcação Pesqueira "Esperança", de propriedade da firma Sebastião Tarcisio Ramos S. A., estabelecida à rua da Paz nº 245, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Nº 313 — Nos termos dos artigos 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e 13 da Portaria número 122, de 10 de abril de 1969, — conceder autorização e inscrição à Embarcação Pesqueira "Delfin", de propriedade da firma Sebastião Tarcisio Ramos S. A., estabelecida à rua da Paz nº 245, em Fortaleza, Estado do Ceará. — Antonio Maria Nunes de Souza.

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1970

O Superintendente Substituto da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, do Decreto nº 62.759 de 22 de maio de 1968, resolve:

Nº 309 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o art. 176, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de outubro de 1961, ao Médico TC.801.22.B, Guilherme Libanio do Prado, desta SUDEPE.

Nº 310 — Declarar aposentado o Atendente nível 9, Moisés Vilela de Oliveira, com base no item I do artigo 176 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, vigorando este Ato a partir de 15 de junho de 1962, de conformidade com o que preceitua o artigo 187 da mesma Lei. — Tito Lúcio Pontes Meirelles.

REGISTROS PÚBLICOS

DECRETO-LEI Nº 1.000 — DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.130

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal,

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN

REVISTA TRIMESTRAL

DE

JURISPRUDÊNCIA

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 52 (Págs. 1-290) abril de 1970

PREÇO Cr\$ 7,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 4 DE MAIO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i" do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

Nº 232 — Exonerar, a pedido, Manuel Fernando Ruiz Calicchio, Sociólogo, nível 12-D (CLT), do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Colonização — DN, para o qual foi nomeado pela Portaria número 572, de 21 de novembro de 1969.

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i" do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

Nº 241 — Dispensar, a pedido, Nelson da Silva, Advogado, nível 15-A (CLT), da função gratificada de Chefe da Seção de Ações Diversas — PJC-1, da Procuradoria Contenciosa, para a qual foi designado pela Portaria nº 2, de 5 de janeiro do ano em curso.

Nº 242 — Exonerar, a pedido, Germano de Rezende Forster, Advogado, nível 12-D (CLT), do cargo em comissão de Assistente da Procuradoria Geral — PJ, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 583, de 25 de novembro de 1969. — Carlos de Moraes.

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO N.º 406, DE 5 DE MAIO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto n.º 31.754, de 1.º de novembro de 1952, e

Considerando que o Ministério do Trabalho e Previdência Social, face ao disposto no Decreto n.º 968-69, de 13 de outubro de 1969, e com base no Parecer n.º 625-69, de 12 de novembro de 1969, da Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, devolveu a este Conselho Federal o processo CFEP-339-69 (ref. MTPS-159.126-69), constituído do Orçamento do Órgão para o exercício de 1970;

Considerando que essa devolução se processou sob o fundamento de que ao Orçamento em causa não irais se aplicam as disposições do Art. 107 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que consoante Resolução n.º 376-69, de 13 de novembro de 1969, este Conselho Federal já apreciou e se pronunciou favoravelmente à aprovação do referido Orçamento, resolve:

Ratificar a decisão contida na Resolução n.º 376, de 13.11.1969, aprovando em definitivo o Orçamento para 1970 do Conselho Federal de Economistas Profissionais, conforme quadro anexo.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia* — Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

Orçamento para o exercício de 1970

Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Subtotal	Total
1.0.0.00 Receita Correntes			3.0.0.0 Despesas Correntes			
1.4.0.00 Transferências Correntes ..			3.1.0.0 Despesas de Custeio			
1.4.1.00 Quotas-Partes dos CREPs ..		100.000,00	3.1.1.0 Pessoal ..	40.700,00		
1.5.0.00 Receitas Diversas			3.1.2.0 Material de Consumo	8.200,00		
1.5.4.00 Outras Receitas Diversas ..			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	260.500,00		
01 Renda da Revista Tribuna			3.1.4.0 Encargos Diversos	15.500,00	324.900,00	
do Economista	250.700,00		3.2.0.0 Transferências Correntes ...			
02 Rendas Eventuais	5.000,00	255.700,00	3.2.3.0 Transferências de Assistência		500,00	
			e Previdência Social			
			3.2.5.0 Contribuições da Previdência	3.000,00		
			Social ..			
			3.2.7.0 Diversas Transferências Cor-	1.200,00	4.700,00	329.600,00
			rentes ..			26.100,00
			Superavit ..			355.700,00
Total		355.700,00	4.0.0.0 Despesas de Capital			
			4.1.0.0 Investimento ..			
Superavit do Orçamento		26.100,00	4.1.3.0 Equipamentos e Instal.	3.500,00		
Corrente ..			4.1.4.0 Material Permanente	22.400,00		
			4.1.5.0 Participação em Constituição			
			ou Aumento de Capital de			
			Empresa ou Entidades Indus.	100,00	26.000,00	
			e Agrícolas			
			4.3.0.0 Transferências de Capital ..			
			4.3.7.0 Contribuições Diversas		100,00	26.100,00
Total Geral		26.100,00	Total			26.100,00

RESUMO

	Receita	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	355.700,00	329.600,00
Receitas e Despesas de Capital		26.100,00
Totais	355.700,00	355.700,00

Extrato da Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, realizada em 5 de maio de 1970.

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do CFEP, situada no décimo sétimo andar da avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três, realizou-se mais uma sessão extraordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais sob a presidência do Conselheiro Mário Sinibaldi Maia e a presença dos Conselheiros Luiz Pedro Baster Pilar, Afonso Arnanjo de Lima Vitule, Pedro Berwanger, Joaquim Soter, Eloy Teixeira Azeredo e Francelino de Araújo Gomes; Abertura dos Trabalhos — AS dezoito horas o Senhor Presidente de-

clara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes, e comunica a seus Pares que se acham reunidos para a discussão final e votação das contas do CFEP, referentes ao exercício de 1969, e dos Conselhos Regionais que já cumpriram a exigência legal. — Continuando o Conselheiro Joaquim Soter relata o proc. CFEP-354-70, constituído de documentos necessários à complementação do proc. CFEP-308-69 relativo a Prestação de Contas do CREP-3º Região — exercício 1968. O Relator observa que na ocasião da apreciação do processo de execução orçamentária do Conselho da 3ª Região, do qual este é suplementação, havia opinado pela sua homologação e, por desconhecer a tramitação do processo inicial que foi

encaminhado à IGF do MTPS, vota no sentido de ser a presente documentação anexada ao processo primitivo, por estar aceitável. Pósto em discussão, é votada e aprovada com a recomendação de ficar o processo em pauta aguardando qualquer exigência por parte dos Órgãos Superiores. Ainda o Conselheiro Joaquim Soter com a palavra, passa a relatar o proc. CFEP-333-69, constituído do Orçamento do CFEP para 1970. O parecer do Relator indica que pela Resolução n.º 376-69, de 13-11-1969, o Plenário já se pronunciava favoravelmente à aprovação do Orçamento em tela. Considerando que o MTPS, face ao disposto no Decreto 968-69 e com base no parecer n.º 625-69 da Consultoria Jurídica do Mimiplan, devolveu o presente processo

ao CFEP, o Relator propõe a ratificação dos termos da citada Resolução 376-69 e aprovação definitiva da Lei de Meios do CFEP para 1970, encaminhando-se o quadro sintético à publicação no *Diário Oficial* da União. Pósto em discussão, é votado e aprovado. Encerramento — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às vinte horas, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. — Sala das Sessões, 5 de maio de 1970. — *Mário Sinibaldi Maia*, Presidente. — *Olinda Maria Campanella*, Secretária.

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que conclua pela homologação da Prestação de Contas do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 2ª Região — exercício de 1969.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1970. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

Extrato da Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais realizada em 5 de maio de 1970.

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, na sala de reuniões do CFEP, sita à Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três, realizou-

se mais uma sessão extraordinária do Conselho Federal de Economistas Profissionais sob a presidência do Conselheiro Mário Sinibaldi Maia e a presença dos Conselheiros Luiz Pedro Baster Pilar, Affonso Armando de Lima Vitule, Pedro Berwanger, Joaquim Soter, Eloy Teixeira Azeredo e Francellino de Araujo Gomes. Abertura dos Trabalhos — As dezoito horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes, e comunica a seus Pares que se acham reunidos para a discussão final e votação das contas do CFEP, referentes ao exercício de 1969, e dos Conselhos Regionais que já cumpriram a exigência legal. — Ainda com a palavra o Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar o proc. CFEP-370-70, constituído da Prestação de Contas de 1969 do CREP-2ª Região. O Relator observa que toda

a despesa, exceção feita da quota deste CFEP foi realizada dentro dos limites das verbas orçamentárias, tendo em vista que o CREP aceitou a justificativa apresentada pela Administração, no que diz respeito a despesa a maior, pois que o Regional partindo de um orçamento votado com Receita e Despesas de NCr\$ 72.665,00, encerrou o exercício com a Receita Arrecada de NCr\$ 120.630,23 e Despesa Realizada de NCr\$ 94.859,84, verificando-se um Superavit de NCr\$ 25.770,39. Muito embora já esteja aceita e aprovada pelo Regional a justificativa e que o excesso esteja perfeitamente coberto pelos recursos de uma arrecadação a maior, seria de se recomendar que, tanto quanto possível, sempre fossem ou sejam tomadas as medidas adequadas das suplementações ou reforço de Verba para que, as despesas sempre se comportem dentro dos limites das ver-

bas orçamentárias. Comentando ser excelente o índice de liquidez financeira apresentado pelo CREP-2ª Região e destacando o zelo e ordem com que a Administração daquele Regional organizou e apresenta sua prestação de contas da gestão, vota o Relator no sentido de que sejam aprovadas essas Contas e encaminhadas ao Colegiado Tribunal de Contas da União. Pôsto em discussão, é votado e aprovado — Encerramento — Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às vinte horas, dá por encerrados os trabalhos dos quais eu, Olinda Maria Campanella, secretária ad hoc lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1970. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente — Olinda Maria Campanella, Secretária.

RESOLUÇÃO Nº 409, DE 5 DE MAIO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o Orçamento do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 3ª Região para o exercício de 1970, conforme quadro anexo. Sala das Sessões, 5 de maio de 1970. — Mário Sinibaldi Maia — Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 3ª REGIAO

Orçamento para o exercício de 1970

Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Subtotal	Total
1.0.0.00 Receitas Correntes			3.0.0.0 Despesas Correntes			
1.1.0.00 Receitas Tributárias	11.196,00		3.1.0.0 Despesas de Custeio			
1.5.0.00 Receitas Diversas	7.304,00	18.500,00	3.1.1.0 Pessoal	4.500,00		
			3.1.1.1 Pessoal Civil	100,00		
			3.1.2.0 Material de Consumo	4.290,00		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	2.550,00	11.840,00	
			3.1.4.0 Encargos Diversos			
			3.2.0.0 Transferências Correntes ...			
			3.2.7.0 Diversas Transferências Cor-		3.700,00	
			rentes			
			4.0.0.0 Despesas de Capital			
			4.1.0.0 Investimento			
			4.1.4.0 Material Permanente		2.900,00	18.440,00
Total Geral		18.500,00	Total Geral			18.440,00

RESUMO

	Receita	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	18.500,00	15.540,00
Receitas e Despesas de Capital		2.900,00
Superavit		60,00
Totais	18.500,00	18.500,00

RESOLUÇÃO Nº 410, DE 5 DE MAIO DE 1970

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, e com base no Parecer n.º 625-69, de 12 de novembro de 1969, da Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, exarado face ao disposto no Decreto n.º 368-69, de 13 de outubro de 1969, resolve:

Ratificar a decisão contida na Resolução n.º 365-69, de 27.10.1969, aprovando em definitivo o Orçamento para 1970 do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 4.ª Região, conforme quadro anexo.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1970. — Mário Smibaldi Maia — Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 4.ª REGIÃO

Orçamento para o exercício de 1970

Receita	Parcial	Total	Despesa	Parcial	Subtotal	Total
Receita Correntes			3.0.0.0 Despesas Correntes			
1.1.0.0 Receita Tributária	45.032,00	46.892,00	3.1.0.0 Despesas de Custeio	10.956,40		
1.5.0.0 Receitas Diversas	1.860,00		3.1.1.0 Pessoal			
2.0.0.0 Receitas de Capital		100,00	3.1.2.0 Material de Consumo	3.000,00	27.055,38	
2.5.0.0 Outras Receitas de Capital	100,00		3.1.3.0 Serviços de Terceiros	11.800,00		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	1.298,98		
			3.2.0.0 Transferências Correntes	5.000,00		
			3.2.1.5 Instituições Privadas	1.538,22		
			3.2.5.0 Previdência Social			
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes Quota-parte CFEP	9.398,40	15.936,62	
			4.0.0.0 Despesas de Capital			
			4.1.0.0 Investimentos			
			4.1.4.0 Material Permanente	4.000,00	4.000,00	46.992,00
Total da Receita		46.992,00	Total da Despesa			46.992,00

RESUMO

	Receita	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	46.892,00	42.992,00
Receitas e Despesas de Capital	100,00	4.000,00
Totais	46.992,00	46.992,00

ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei n.º 238 de 28.1.67
e da Lei n.º 5.308, de 7-7-67.

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

N.º 514 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 42.209-69, aposentador, a partir de 1-5-70, o Guarda-nível 8, Gumercindo Marques de Azevedo, da Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso II, da Constituição Federal, o artigo 167, parágrafo único, do inciso II, da Constituição Federal, o artigo 167, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários do IBC, mediante a percepção dos proventos correspondentes a 1/3 (hum terço) dos vencimentos do nível 8, acrescidos de 1 (um) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento).

N.º 515 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 48.507-69, aposentador, a partir de 1.5.70, o Mecânico de Motores à Combustão, nível 10, João Leme Mourão, da Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 10, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento).

N.º 516 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 12.285-70, exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal deste Instituto, o Servente nível 5, Carlos Vaz de Arruda, da Agência de São Paulo, a partir de 1.10.69.

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 1970

N.º 518 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 16.163-70, aposentador, o Oficial de Administração nível 16, Martha Menescal Pedrinha, da Administração Central, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento).

N.º 519 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 22.360-60, promover, por merecimento, a Procurador de 1.ª Categoria, o Procurador de 2.ª Categoria, Dr. Edgar de Souza Gomes, na vaga existente com a aposentadoria do Procurador Dr. José Leite Bandeira de Melo, com efeito a partir de 9.10.68.

N.º 520 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 22.360-60, promover, por antiguidade, a Procurador de 1.ª Categoria, o Procurador de 2.ª Categoria, Dr. Gelson Azevedo, na vaga existente com a aposentadoria do Procurador Dr. José Diniz Lamounier, com efeito a partir de 15.11.68.

N.º 521 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 22.360-60, promover, por merecimento, a Procurador de 1.ª Categoria, o Procurador de 2.ª Categoria, Dr. Emilio Rabello Barbosa Filho, na vaga existente com a aposentadoria do Dr. Sebastião Sady Furtado, com efeito a partir de 15 de novembro de 1968. — *Mário Penteado de Faria e Silva.*

PORTARIAS DE 14 DE MAIO DE 1970

N.º 526 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 46.186-69, aposentador, a partir de 1.5.70, o Servente nível 5, José Ferreira de Lima, da Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 5, acrescidos de 1 (hum) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento).

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

quênio, na base de 5% (cinco por cento).

N.º 527 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 28.471-68, alterar o ato de aposentadoria, objeto da Ordem P. 68-941, de 5.7.68, e em consequência, considerar o Sr. Pedro Formassaro, vinculado à Agência de São Paulo, aposentado mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos de 1 (hum) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento).

N.º 528 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 17.036-70, exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal deste Instituto, o Oficial de Administração nível 14, Maria Aparecida Chiaverini, da Administração Central, a partir de 4.2.70.

N.º 529 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 14.216-70, exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal deste Instituto, o Redator nível 22, Antonio Brunetti, da Agência de Curitiba, a partir de 24.3.70.

N.º 530 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 21.611-68, apresentar, a partir de 1.6.70, o Servente nível 5, João de Arruda Falcão, da Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 5, acrescidos de 2 (dois) quinquênios, na base de 10% (dez por cento). — *Mário Penteado de Faria e Silva,* Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

SUDEPE: 2.247-69

Térmo Aditivo ao Convênio firmado em 23 de abril de 1967, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE e a Universidade Federal do Ceará, através do Laboratório de Ciências do Mar, na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, na sede da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, situada no 4º andar do Edifício da Pesca, na Praça XV de Novembro sem número nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, capital do Estado da Guanabara, presentes os senhores Vice-Almirante (RRM) Antonio Maria Nunes de Souza, Superintendente da autarquia federal, daqui por diante designada simplesmente SUDEPE, e o professor Melquiades Pinto Paiva, devidamente credenciado pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Ceará, professor Fernando Leite, conforme Ofício número 344, de 1970, anexado ao processo SUDEPE n.º 2.247-69, estabelecem o presente *Térmo Aditivo ao Convênio assinado em 23 de abril de 1969*, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — No exercício de 1970, a contribuição financeira da SUDEPE para dar continuidade a execução dos trabalhos de pesquisas sobre bio-estatística da pesca de lagostas, pargo, cavalo e serra, ao longo da costa do Estado do Ceará, passa a ser de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos).

Cláusula Segunda — A liberação dos recursos relativos à contribuição da SUDEPE, será feita em quatro (4) parcelas, correspondentes a cada trimestre, no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) cada uma.

Cláusula Terceira — A aplicação dos recursos a que se referem as cláusulas anteriores, será feita de acordo com o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma Financeiro de Desembolso, devidamente aprovados pelo Superintendente da SUDEPE.

Cláusula Quarta — A contribuição da SUDEPE, correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para tal fim, sob o título 3. Despesas Cor-

rentes; 3.1. Despesas de Custeio 3.1.4 Encargos Diversos; 3.1.4.13 Convênios com os Estados, Entidades Internacionais, Universidades, Institutos de Biologia Marinha e Pesquisa, etc.

Cláusula Quinta — A prestação de contas constará da documentação original comprobatória das despesas efetuadas, em três (3) vias, juntamente com relatório dos serviços realizados com a aplicação dos recursos fornecidos pela SUDEPE, em cada trimestre.

Cláusula Sexta — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira da parte contratante, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução do presente instrumento.

Cláusula Sétima — Os termos aditivos ou distratos deste Convênio, ficam sujeitos ao que determina a Portaria Ministerial n.º 47, de 12 de fevereiro de 1968.

E, por estarem assim ajustados assinam o presente *Térmo*, no Livro próprio, estraindo-se cópias de um só teor, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo assinadas. — Rio de Janeiro, 12 de maio de 1970. As.) Antonio Maria Nunes de Souza — Superintendente da SUDEPE; Melquiades Pinto Paiva — pela U. F. do Ceará; Testemunhas: Eloy Sully de Azevedo Teixeira — Diretor do S. F. e Wilma Venturotti de Oliveira Miranda, Secretária. Ofício n.º 158.

SUDEPE: 32-70

Térmo Aditivo ao Convênio firmado em 30 de abril de 1969, pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e a Universidade Federal de Pernambuco, através do Laboratório de Ciências do Mar, na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, na sede da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, situada no 4º andar do Edifício da Pesca, na Praça XV de Novembro sem número, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, capital do Estado da Guanabara, presentes os senhores Vice-Almirante (RRM) Superintendente da autarquia federal, daqui por diante designada simplesmente SUDEPE, e o Dr. Soloncy José Cordeiro de Moura, devidamente credenciado pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, Dr. Murilo Humberto de Barros Guimarães, conforme procuração que fica anexada ao SUDEPE

n.º 038-70, estabelecem o presente *Térmo Aditivo ao Convênio firmado em 30 de abril de 1969*, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Para a execução em 1970 do presente Convênio, que tem por objetivo a realização de culturas intensivas de peixes com vistas a piscicultura no Estado de Pernambuco em bases racionais, a contribuição da SUDEPE será de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos).

Cláusula Segunda — A liberação dos recursos relativos à contribuição da SUDEPE, será feita em quatro (4) parcelas, correspondentes a cada trimestre, no valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) cada uma.

Cláusula Terceira — A aplicação dos recursos a que se referem as cláusulas anteriores, será feita de acordo com o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma Financeiro de Desembolso, devidamente aprovados pelo Superintendente da SUDEPE.

Cláusula Quarta — A contribuição da SUDEPE correrá a conta dos recursos orçamentários previstos para tal fim, sob o título: 3 Despesas Correntes; 3.1 Despesas de Custeio; 3.1.4 Encargos Diversos; 3.1.4.13 Convênios com os Estados, Entidades Internacionais, Universidades, Institutos de Biologia Marinha e Pesquisas etc.

Cláusula Quinta — A prestação de contas constará da documentação original comprobatória das despesas efetuadas, em três (3) vias, juntamente com relatório dos serviços realizados com a aplicação dos recursos fornecidos pela SUDEPE, em cada trimestre.

Cláusula Sexta — A contribuição da SUDEPE será depositada em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil S. A. em Recife. Fica à disposição do Executor do Convênio designado por Portaria do Sr. Superintendente, da SUDEPE.

Cláusula Sétima — Será exercida fiscalização pelo setor competente da SUDEPE, sobre a execução do Convênio, cabendo ao Executor, facilitar todos os elementos sobre o andamento dos trabalhos.

Cláusula Oitava — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira da parte conveniente, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução do presente instrumento.

Cláusula Nona — Fica eleito o fóro da cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio ou de sua interpretação.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente *Térmo*, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo assinadas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1970. As.) Antonio Maria Nunes de Souza — Superintendente SUDEPE; Soloncy José Cordeiro de Moura — pela U. F. de Pernambuco; Testemunhas: Eloy Sully de Azevedo Teixeira — Diretor e Wilma Venturotti de Oliveira Miranda — Secretária. Ofício n.º 158.

Ref. Processo n.º 128-68 — DAA/TA/004/70 —

Térmo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, para execução de um programa de fomento ao cooperativismo pesqueiro nos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Maranhão.

Préambulo — Aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de mil

noventa e setenta (1970), a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, autarquia federal, doravante neste instrumento denominada simplesmente SUDENE, neste ato representada por seu Superintendente-Adjunto, no exercício da Superintendência, Dr. Antônio Pereira Pinto, nos termos do artigo 3.º da Lei número 3.662, de 15.12.59 e a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, autarquia federal, doravante neste instrumento denominada simplesmente SUDEPE, neste ato representada pelo Dr. Lamilton Cavalcanti Costa, conforme delegação de competência constante da Portaria n.º 80 de 17.10.69, nos termos do artigo 17, alínea "d" e parágrafo primeiro do Decreto n.º 62.759, de 22 de maio de 1968, e de acordo com a Resolução n.º 1, de 9.4.69, do Conselho Deliberativo da mesma SUDEPE, na forma do artigo 4.º, alínea "c", do mencionado Decreto, presentes na sede da SUDENE, no Recife, resolveram, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmar este termo aditivo ao convênio entre as mesmas partes celebrado aos doze (12) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

1.ª **Retificação** — As cláusulas primeira (1.ª), segunda (2.ª) e décima quarta (14.ª) do convênio ora aditado, passam a ter a seguinte redação: **Cláusula Primeira: Valor e Objeto do Convênio** — O presente convênio importa na aplicação pelos convênios, de recursos do P.C.I.S. o montante de NCr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros novos) e tem por objetivo a execução, pela SUDEPE, de programas de Fomento ao Cooperativismo Pesqueiro e Assistência ao Cooperativismo da Pesca, na área de atuação da SUDENE. **Cláusula Segunda — Participação da SUDENE** — A SUDENE, nos termos da lei, do presente convênio e respeitado, previamente, e disposto no parágrafo primeiro desta cláusula e na sua Instrução de Serviço número 9-67, contribuirá com a importância de NCr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros novos) e colocará à disposição da SUDEPE os materiais, nas classificações e especificações que se seguem, destinados à execução do programa, objeto do presente convênio: 1. **Materiais Permanentes:** 1.1 — Duas (2) cadeiras avaliadas em NCr\$ 60,00; 1.2 — Uma "Giroflex" modelo 3.317, cor castor, cadeira "Risco", fixa, modelo 2.351-C, cor castor, avaliada em NCr\$ 60,00; 1.3 — Uma (1) máquina de somar, marca "Olivetti", modelo SUMA 20, avaliada em NCr\$ 330,00; 1.4 — Duas (2) mesas de imbuia, marca ESTIL, com (3) gavetas, referência M-20-20, avaliadas em NCr\$ 160,00; 1.5 — Um (1) arquivo de aço, marca SECURIT, avaliada em NCr\$ 111,00; 1.6 — Quatro (4) conservadores, marca SOCIC com capacidade cada uma de quinhentos (500) quilos, avaliada em NCr\$ 8.420,00; 1.7 — Uma (1) máquina de estever, marca OLIVETTI, carro 38 cm, referência MS/80/38-TD, avaliada em NCr\$ 559,00; 1.8 — Dois (2) cofres de aço marca UNIVERSAL, ns. 19/20623 e 19/20640, avaliados em NCr\$ 130,00; 1.9 — Uma (1) mesa de madeira de 1,00 x 0,56 x 0,75, com quatro (4) gavetas, avaliada em NCr\$ 40,00; 1.10 — Duas (2) cadeiras de madeira, simples, avaliadas em NCr\$ 20,00; 1.11 — Dois (2) motores LIESEL, MWM, modelo KD 112 D, de três (3) cilindros, de ns. 6.339-58 e 6.339-68, quatro (4) tempos, 1.800 rpm, marítimo, partida elétrica, refrigeração indireta, com reversível Renk, 2:1, WHF, 11 nacional de ns. 62R11/24 e 62R11/26 (80.408/9), com eixo de bronze de 1 1/2" x 1,5 m, túnel de 1 1/2" x 0,75 m., hélice de 24" x 1.800 rpm, avaliados em NCr\$ 9.269,74; 1.12 — Uma (1) máquina de calculadora, marca OLIVETTI, modelo

MC-24 D, n.º 1D-858046, com pertencentes, avaliada em NCr\$ 2.470,00; 1.13 — Um (1) barco de pesca denominado "Aldebaran", com as seguintes características: Classe D, Divisão 2, sub-divisão M, calado máximo 1,10m, comprimento 9,30 m, boca 2,50m, pontal 0,85m, contorno 3,85m, casco de madeira, tonelagem bruta 4.176 t, tonelagem líquida 3.406 t, peso máximo de carga 6 t, equipado com motor "Diesel" MWM, modelo KD12 D, 3 cilindros, 4 tempos, 2.000 rpm, marítimo, partida elétrica, refrigeração indireta, com reversível Renk 2:1 WHF 11, nacional, com eixo de bronze de 1 1/2" x 1,5m, túnel de 1 1/2" x 0,75m, hélice de 24" x 1.800 rpm, avaliada em NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos); 1.14 — Um (1) barco de pesca denominado "Castor", com as mesmas características do descrito acima, equipado com um motor "Diesel" MWM, modelo ... KD112 E, um (1) cilindro, 3 tempos, 13 HP, 2.000 rpm, marítimo, refrigeração indireta, partida manual, com reversível Renk 2:1-WHF 11, nacional, com túnel de 1 1/4" x 0,75m, eixo

de 1 1/4" x 1,5m, hélice de 17", avaliada em NCr\$ 14.000,00; 1.15 — Um (1) barco de pesca denominado "Orion", com as mesmas características e equipado com um motor idêntico ao instalado no barco "Castor", avaliada em NCr\$ 14.000,00; 1.16 — Um (1) barco de pesca denominado "Polux", com as mesmas características, equipado com um motor idêntico ao instalado no barco "Castor", avaliada em NCr\$ 14.000,00; 1.17 — Três (3) extintores de incêndio (dos barcos), avaliados em NCr\$ 390,00. 2. **Materiais de Consumo** — 2.1 — Doze (12) camisas "Dragoflex" (de campanha), avaliadas em NCr\$ 288,00; 2.2 — Uma (1) prateleira, tósca, de pinho, desmontada, de 3,5m de comprimento, com três vãos, avaliada em NCr\$ 5,00; 2.3 — Uma (1) grade para balcão, tósca, de pinho, medindo 2,5 metros, avaliada em NCr\$ 5,00; 2.4 — Duas (2) medidas (metros) de madeira, marca "Glória", avaliadas em NCr\$ 10,00; 2.5 — Dois (2) suportes de madeira, tósco, para exposição de fios, avaliados em NCr\$ 4,00; 2.6 — Um (1) filtro para água, de

barro, avaliada em NCr\$ 5,00; 2.7 — Uma (1) prateleira, tósca, de madeira, com 3 vãos, desmontada, avaliada em NCr\$ 5,00; 2.8 — Três (3) caixas de madeira, de pinho, tósca, para exposição de anzóis, avaliadas em NCr\$ 3,00; 2.9 — Um (1) caivete de madeira de pinho, para balança, avaliada em NCr\$ 1,00; 2.10 — Um (1) balcão de madeira, tósco, medindo 2,30m x 1,05, avaliada em NCr\$ 5,00; 2.11 — Dois (2) grampeadores de papel, avaliados em NCr\$ 20,00; 2.12 (2) perfuradores de papel, avaliados em NCr\$ 5,00; 2.13 — Uma (1) tesoura para cortar flandres, avaliada em NCr\$ 4,50; 2.14 — Uma (1) caixa isotérmica de 3,00 x 2,06 x 1,58, avaliada em NCr\$ 500,00; 2.15 — Cinquenta e quatro (54) quilos de linha de tucumum, avaliados em Cr\$ 108,00; 2.16 — Três (3) depósitos de plástico para dez (10) litros, avaliados em NCr\$ 9,00. 3. **Materiais para Revendas** 3.1 — Seiscentos e noventa e oito (698) anzóis, marca Norueguês, n.º 39.960-6, ao preço unitário de NCr\$ 0,22; 3.2 — Seiscentos e noventa e oito (698) anzóis, marca "Norueguês", n.º 39.960-7, ao preço unitário de NCr\$ 0,20; 3.3 — Quinhentos e trinta e cinco (535) anzóis, marca "Norueguês", n.º 39.960-8, ao preço unitário de NCr\$ 0,20; 3.4 — Quatrocentos e sessenta e oito (468) anzóis, marca "Mustad", n.º 580, ao preço unitário de NCr\$ 0,04; 3.5 — Oitocentos e trinta e um (831) anzóis, marca "Mustad", ao preço unitário de NCr\$ 0,21; 3.6 — Trezentos e trinta e nove (339) anzóis, marca "Mustad", n.º 611, ao preço unitário de NCr\$ 0,15; 3.7 — Setecentos e cinquenta e dois (752) anzóis, marca "Mustad", n.º 612, ao preço unitário de NCr\$ 0,09; 3.8 — Um mil, cento e dez (1.110) anzóis, marca "Mustad", n.º 613, ao preço unitário de NCr\$ 0,07; 3.9 — Novecentos e vinte (920) anzóis, marca "Mustad", n.º 613, ao preço unitário de NCr\$ 0,08; 3.10 — Um mil, novecentos e setenta e sete (1.977) anzóis, marca "Mustad", n.º 614, ao preço unitário de NCr\$ 0,06; 3.11 — Quatrocentos (400) anzóis, marca "Mustad", número 615, ao preço unitário de NCr\$ 0,04; 3.12 — Um mil e dezenove anzóis, marca "Mustad", n.º 615, ao preço unitário de NCr\$ 0,05; 3.13 — Vinte e três (23) anzóis, marca "Mustad", n.º 580, ao preço unitário de NCr\$ 0,03; 3.14 — Trinta e cinco (35) anzóis, marca "Mustad", número 581, ao preço unitário de NCr\$ 0,05; 3.15 — Dez (10) anzóis, marca "Mustad", n.º 582, ao preço unitário de NCr\$ 0,04; 3.16 — Cinquenta e seis (56) anzóis, marca "bicheiro" n.º 2, ao preço unitário de NCr\$ 1,20; 3.17 — Vinte e quatro (24) agulhas de palombar, ao preço unitário de NCr\$ 0,70; 3.18 — Dezenove (19) baldes de ferro galvanizado n.º 4, ao preço unitário de NCr\$ 0,96; 3.19 — Novecentos e trinta e um (931) bóias de Isonor, n.º 700, ao preço unitário de NCr\$ 0,35; 3.20 — Quatrocentos e noventa e três (493) bóias de Isonor, n.º 701, ao preço unitário de NCr\$ 0,37; 3.21 — Trezentos e doze (312) bóias de Isonor, n.º 702, ao preço unitário de NCr\$ 0,16; 3.22 — Quarenta e quatro (44) bóias de Isonor, n.º 763, ao preço unitário de NCr\$ 1,55; 3.23 — Trinta e nove (39) lampêdes "Tupan" júnior, ao preço unitário de NCr\$ 6,10; 3.24 — Quarenta e seis (46) lampêdes "Tupan" júnior, ao preço unitário de NCr\$ 6,10; 3.25 — Mil (1.000) metros de pano de "nylon" para rédes 0,30 x 50 x 30, ao preço unitário de NCr\$ 0,55; 3.26 — Quinhentos (500) metros de pano de "nylon" para rédes 0,30 x 50 x 30, ao preço unitário de NCr\$ 0,548; 3.27 — Trezentos (300) metros de pano de "nylon" para rédes 0,40 x 70 x 35, ao preço unitário de NCr\$ 1,02; 3.28 — Cem (100) metros de pano de "nylon" para rédes 0,40 x

CONTRÔLE ADUANEIRO DE BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

REGULAMENTO

Divulgação n.º 1.025

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

70 x 35, ao preço unitário de NCr\$ 0,85; 3.29 — Seis (6) quilos e cem (100) gramas de corda de "nylon" de 3/4", ao preço unitário de NCr\$ 8,10; 3.30 — Quarenta e sete (47) quilos de corda de "nylon" de 3/4", ao preço unitário de NCr\$ 8,20; 3.31 — Cinco (5) quilos e noventa (90) gramas de corda de "nylon" de 1/2", ao preço unitário de NCr\$ 7,78; 3.32 — sete (7) mangas para lampêes, ao preço unitário de NCr\$ 0,39; 3.33 — Três (3) quilos de cordinha "Equip-plan" de 3 m/m, ao preço unitário de NCr\$ 19,00; 3.34 — Vinte e dois (22) quilos e setecentas (700) gramas de corda torcida plástica n.º 3, ao preço unitário de NCr\$ 9,92; 3.35 — Sete (7) quilos, duzentas e noventa (290) gramas de corda torcida plástica n.º 4, ao preço unitário de NCr\$ 9,92; 3.36 — Oito (8) quilos, cento e quarenta (140) gramas de cordão de algodão B-4/5, ao preço unitário de NCr\$ 4,41; 3.37 — Noventa (90) quilos de cordão de algodão B-10/11/12, ao preço unitário de NCr\$ 8,30; 3.38 — Cinqüenta e seis (56) quilos de cordão de algodão A-B-11/13/15, ao preço unitário de NCr\$ 8,80; 3.39 — Trinta e seis (36) novelos de fio de algodão "Fibrante", ao preço unitário de NCr\$ 0,71; 3.40 — Noventa e quatro (94) metros de fio de aço Inox, n.º 22, ao preço unitário de NCr\$ 0,04; 3.41 — Oitenta (80) metros de fio de aço Inox, n.º 24, ao preço unitário de NCr\$ 0,03; 3.42 — Dois mil e noventa e cinco (2.095) metros de fio de aço Inox, n.º 28, ao preço unitário de NCr\$ 0,02; 3.43 — Cento e vinte (120) quilos de puxe, ao preço unitário de NCr\$ 0,43; 3.44 — Seis (6) trinchas 720/2/2", marca "Condor", ao preço unitário de NCr\$ 0,95; 3.45 — Doze (12) trinchas para convés, ao preço unitário de NCr\$ 0,75.

Parágrafo Primeiro — A SUDENE só estará obrigada a efetivar a entrega dos recursos referidos no caput desta cláusula, após recebê-los do Tesouro Nacional. **Parágrafo Segundo** — A SUDEPE se compromete a manter e conservar os materiais referidos no "caput" desta cláusula, e assim devolvê-los à SUDENE, uma vez expirado o prazo de vigência desta avença, sendo que, no caso dos materiais para revenda que se encontram discriminados e os que vierem a ser adquiridos com recursos da SUDENE, deverão ter os produtos de suas vendas recolhidos pela SUDEPE diretamente à Tesouraria da SUDENE, em espécie ou ordem de pagamento por cheque a favor da mesma SUDENE. **Parágrafo Terceiro** — Se vier a ocorrer, o término do período de sua vida útil, de qualquer material, durante a vigência deste convênio, a SUDEPE, se ainda mantiver o mesmo em sua posse, providenciará a sua alienação, através de leilão ou concorrência, na forma da legislação federal vigente sobre a matéria, devendo o produto ser recolhido aos cofres da SUDENE.

Cláusula Décima Quarta — Equipamentos e Material Permanente — Os equipamentos e o material permanente que a SUDEPE adquirir com recursos oriundos da SUDENE, bem como os que lhes forem colocados à disposição e estiverem vinculados a este convênio, serão de propriedade da SUDENE e ficarão na posse da SUDEPE enquanto convier à SUDENE, respeitado o prazo de vigência do presente convênio. **Parágrafo único**. Os equipamentos e o material permanente adquiridos pela SUDEPE, nos termos do "caput" desta cláusula, serão relacionados em mapa em quatro (4) vias, que a SUDEPE elaborará e entregará à SUDENE, juntamente com a comprovação da aplicação dos recursos referidos na cláusula nona (9ª) do convênio que ora se adita. **2.ª Prorrogação** — Fica prorrogado até o dia trinta e um (31) do mês de dezembro do ano de mil novecentos e se-

tenta e um (1971), o prazo de vigência do convênio ora aditado. **3.ª Ratificação** — São ratificadas todas as cláusulas e condições do convênio ora aditado, não contrariadas pelo presente termo. **4.ª Vigência** — O presente termo aditivo, por força do disposto no artigo 61, da Lei n.º 4.869, de 1.º de dezembro de 1965, entra em vigor na data de sua assinatura. **Fecho** — E, por estarem assim acordes, mandaram que eu, Edmilson A. de Oliveira Assunção, Assistente Admi-

nistrativo H, lotado na Secretaria do DAA, lavrasse em livro próprio o presente instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e peias testemunhas abaixo. — Recife 19 de março de 1970. — Antônio Pereira Pinto, Superintendente da SUDENE, em exercício. — Hamilton Cavalcanti Costa, Representante da SUDEPE — Testemunhas: — Carmelo Gadelha Gondim.

Cláusula Segunda: A Contratada compromete-se a entregar e instalar as Centrais Elétricas (uma Geral e Uma de Raios X) e os Quadros de Alta e Baixa Tensão, ora contratados, dentro de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de assinatura deste contrato, podendo a Contratante, aplicar-lhe a multa de NCr\$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros novos) por dia que exceder o prazo estipulado.

Cláusula Terceira: O valor da despesa com a execução deste contrato é de NCr\$ 214.866,32 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros novos e trinta e dois centavos e correrá a conta da verba: 250 — Educação; 254 — Ensino Superior 235 — Prosseguimento das obras de construção do Centro de Ciência Médicas, do Orçamento da Contratante.

Cláusula Quarta: O pagamento do equipamento e instalação ora contratados será feito mediante apresentação de faturas (3 vias) discriminativas, com assinatura de apresentação e recibo, acompanhadas de notas fiscais (2 vias), devidamente certificadas pelo Departamento de Planejamento e Obras da Contratante, podendo ser parcelado da seguinte forma:

- a) — Material (NCr\$ 207.366,32) — contra entrega na obra;
- b) — Saldo (montagem) (NCr\$... 7.500,00) — na conclusão de cada central.

Cláusula Quinta: A Contratada dá a garantia de 2 (dois) anos para todo o equipamento constante de sua proposta, contados da data da entrega, obrigando-se a consertar e/ou substituir, gratuitamente, todas as peças que, durante a referida garantia, apresentarem defeitos motivados pela qualidade inferior do material, ou por falhas de fabricação ou montagem.

Cláusula Sexta: A Contratante assume o encargo de executar os serviços de alvenaria necessária à instalação do equipamento ora contratado.

Cláusula Sétima: Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, todos os demais dizeres da proposta da Contratada, constantes de fls. 25 a 32, do processo n.º 14.930-69, que não foram abordados nas cláusulas anteriores.

Cláusula Oitava: A execução deste contrato está garantida pela caução de NCr\$ 10.743,31 (dez mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros novos e trinta e um centavos), prestada pela Contratada, conforme guia n.º 13.033.

Cláusula Nona: A Contratada se declara ciente do disposto no art. 136, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que estipula multa, suspensão e declaração de inidoneidade no caso do não cumprimento do fornecimento ora contratado.

Cláusula Décima: Fica eleito o fóro de Santa Maria, como domicílio legal para qualquer ação oriunda deste contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 5 de maio de 1970. — Contratante: Prof. Helios H. Bernardi, Rector-Substituto. — Contratada: Geraldo de Souza Duarte.

Testemunhas: João Caçapuz Flores. — Epaminondas Vaz Camargo. (Nº 1.776-B — 22-5-70 — NCr\$ 57,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Divisão do Material

	NCr\$	NCr\$
TERMO DE CONTRATO Nº 14-70		
<i>Que firmam a Universidade Federal de Santa Maria, (CGCMF 95591764/1), sediada à Rua Floriano Peixoto n.º 1.184, em Santa Maria (RS), neste ato denominada apenas Contratante, e a firma Instaladoras Engenheira de Instalações e Montagens Ltda. (CGCMF ... 92702513), estabelecida em Porto Alegre (RS), à Rua dos Andrades 1.781, aqui denominada simplesmente Contratada, para o fornecimento e instalação de 2 (duas) Centrais Elétricas (uma Geral e uma para Raios X) e Quadros de Alta e Baixa Tensão, destinadas ao Hospital Universitário.</i>		
Aos 5 dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e setenta, na sede da Contratante, os representantes legais de ambas as partes deliberaram firmar o presente Contrato, para o fim acima mencionado e de acordo com o que segue:		
Valor global das Centrais Elétricas (Geral e de Raios X)	191.191,32	
Mão de Obra (montagem)	5.800,00	
Subtotal		196.991,32
<i>Deduz-se:</i>		
Pelo aceite da variante "A" (fls. 17 e 20), ou seja, utilização de transformadores a óleo comum ao invés de óleo não inflamável	12.000,00	
Pelo aceite da variante "B" (fls. 18 e 20) ou seja: utilização de disjuntores SACE C-15, em lugar do disjuntor MAGRINI especificado	3.000,00	
Pelo aceite da variante "E" (fls. 19 e 20) ou seja: eliminação dos amperímetros nos circuitos de distribuição a partir do barramento geral de cada quadro	4.200,00	
Pelo aceite da variante "F" (fls. 19 e 20) ou seja: disposição do equipamento de forma diferente	10.600,00	
Subtotal		29.800,00
Subtotal		167.191,32
Aquisição de mais 1 transformador SIEMENS conforme especificação à fls. 26 do processo número 14.930-69	9.570,00	
Subtotal		176.761,32
Valor dos Quadros de Alta e Baixa Tensão (fls. 21)	36.405,00	
Mão de obra (montagem)	1.700,00	
Subtotal		38.105,00
Valor do Montante Contratado		214.866,32

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto de Pesquisas Rodoviárias

EDITAL Nº 769

Concurso de Monografia

Tema: — *Contrôle de Qualidade em Obras de Pavimentação Rodoviária*

Devidamente autorizado pelo Conselho Técnico do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, faço público, pelo presente Edital, que estão abertas inscrições para concurso de monografia sobre o tema "Contrôle de Qualidade em Obras de Pavimentação Rodoviária", a ser realizado sob as seguintes condições:

I — Condições para Habilitação ao Concurso

Para participar do concurso, o candidato deverá atender às seguintes condições:

a) apresentar monografia original e inédita;

b) apresentar o trabalho datilografado, na língua portuguesa, em seis vias, papel formato ofício, escrito em um só dos lados de cada folha, espaço dois, com número mínimo de 50 (cinquenta) e máximo de 150 (cento e cinquenta) folhas;

c) apresentar a monografia em envelope fechado, sob pseudônimo, contendo na sua parte exterior os seguintes dizeres:

— Instituto de Pesquisas Rodoviárias

— Concurso de Monografia Sobre Contrôle de Qualidade em Obras de Pavimentação Rodoviária

— Monografia

d) apresentar em envelope separado, lacrado, acompanhando o envelope que contém a monografia, com os seguintes dizeres na sua parte exterior:

— Instituto de Pesquisas Rodoviárias

— Concurso de Monografia Sobre Contrôle de Qualidade em Obras de Pavimentação Rodoviária

— Documentação

Os seguintes elementos:

1 — documento de identidade, por fotocópia autenticada;

2 — indicação do pseudônimo adotado para apresentação da monografia;

3 — declaração de domicílio e residência;

4 — indicação dos principais aspectos de seu "Curriculum Vitae".

e) o envelope citado no item c — Monografia, ao qual estará apensado o envelope citado no item d — Documentação, deve ser enviado pelo correio, sob registro, à Avenida Presidente Vargas nº 435 — 3º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, ou entregue no mesmo endereço, diariamente, de segunda a sexta-feira, entre 10 e 18 horas.

II — Prazos

Os prazos serão os seguintes:

a) para apresentação da monografia no endereço indicado, acompanhando do envelope contendo a identificação e a qualificação do candidato, até seis meses após a publicação no *Diário Oficial*;

b) para julgamento do concurso e proclamação dos vencedores: até seis meses após a data no item a;

III — Prêmios

Serão conferidos os seguintes prêmios:

a) ao autor da monografia classificada em primeiro lugar: NCr\$

EDITAIS E AVISOS

5 000,00 (cinco mil cruzeiros novos), em moeda corrente;

b) ao autor da monografia classificada em segundo lugar: NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), em moeda corrente;

c) ao autor da monografia classificada em terceiro lugar:

Menção Honrosa, mediante certificado assinado pelo Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias e pela Comissão de Julgamento do Concurso.

IV — Julgamento

a) O julgamento do concurso será realizado por Comissão designada pelo Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, a qual, na apreciação das monografias terá em vista o seguinte critério, para efeito de atribuição das notas que selecionarão os trabalhos.

a) objetividade	Até 30
b) originalidade	15
c) clareza	15
d) fundamentação técnica	15
e) pesquisa bibliográfica	15
f) apresentação do trabalho	10
Total	100

b) a Comissão Julgadora lavrará uma circunstanciada Ata, relacionando por ordem decrescente de notas atribuídas, os trabalhos;

c) esta Ata, será submetida à apreciação superior para efeito de aprovação e homologação, após o que serão os resultados amplamente divulgados.

d) A Comissão Julgadora se reserva o direito de não atribuir prêmios, caso a nota atribuída ao trabalho seja inferior a 60 (sessenta).

V — Considerações Gerais

a) Estão impedidos de concorrer os membros da Comissão Julgadora do Concurso, do Conselho Técnico e da Direção do IPR até os níveis de Chefia Serviço, Setor e Delegacia de Núcleos;

b) os trabalhos premiados passarão à propriedade do Instituto de Pesquisas Rodoviárias e serão por ele publicados, com os nomes dos respectivos autores;

c) O Serviço Técnico Científico do IPR, no local e horários indicados no item I, alínea "e" deste EDITAL, atenderá os interessados para prestar informações complementares.

Rio de Janeiro, 06, de outubro de 1969. — Eng. *Murillo Lopes de Souza* — Chefe do S. Pv. IPR.
(Nº 22.611 — 19.5.70 — Cr\$ 60,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-70

AVISO

Comunica-se aos interessados que a entrega das propostas dos licitantes à Concorrência nº 02-70, de que trata o Edital publicado no *Diário Oficial da União* de 28 de abril de 1970, será feita até às 12 (doze) horas do dia 29 de maio de 1970.

Por outro lado, a abertura das propostas será feita às 16 (dezesseis) horas do dia 1º (primeiro) de junho de 1970, ficando sem efeito a Nota publicada no "Correio Braziliense" de 23 e 24 do corrente, tendo em vista o telegrama-circular do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil

da Presidência da República, publicado no *Diário Oficial* de 15 deste mês, e instrução do Banco Central do Brasil, disciplinando o horário de funcionamento dos estabelecimentos bancários na Capital da República, no período de 27 a 29 do corrente mês.

Brasília, 25 de maio de 1970. — Cel. *Thompson Scafuto*, Presidente da Comissão de Concorrência.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 12-70

AVISO

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), avisamos aos interessados que a Concorrência referente ao Edital nº 12-70, para serviços de implantação básica, pavimentação e obras complementares, na Rodovia BR-290-RS, trecho Osório-Porto Alegre, marcada para o dia 1 de junho de 1970, foi transferida para o dia 15 de junho de 1970, às 15,00 horas, no mesmo local anteriormente anunciado.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1970 — *Salvan Borborema da Silva*, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

CONCORRÊNCIA — EDITAL Nº 13-70

AVISO

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), avisamos aos interessados que a Concorrência referente ao Edital número 13-70, para construção de Obras de Arte Especiais, na Rodovias BR-290, RS trecho Osório-Porto Alegre, marcada para o dia 1 de junho de 1970, foi transferida para o dia 22 de junho de 1970, às 15,00 horas, no mesmo local anteriormente anunciado.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1970 — *Salvan Borborema da Silva*, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Edital de notificação do Lançamento e Cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição Sindical Rural e Contribuição ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Pelo presente Edital, o Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 10 do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, notifica aos contribuintes, do lançamento e cobrança, referentes ao exercício de 1970, do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços cadastrais, Contribuição Sindical Rural (Decreto-lei nº 789 de 26 de agosto de 1969) e Contribuição ao IBRA (Decreto-lei nº 582, de 15 de maio de 1969) dos imóveis rurais localizados nos Estados do Maranhão, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Paraíba, Guanabara, São

Paulo, no Distrito Federal e no Território do Amapá.

O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais e Contribuição ao IBRA, relativos a exercícios anteriores, — ainda não pagos e acrescidos das cominações legais cabíveis, estão incluídos na Guia de Arrecadação do exercício de 1970.

O prazo normal de cobrança terminará a 31 de agosto de 1970, ficando os contribuintes, a partir dessa data, sujeitos às multas previstas em lei.

Outrossim, comunica que cópias do presente Edital serão enviadas às Prefeituras Municipais, para anexação e demais providências de divulgação (Art. 10, parágrafo único do Decreto-lei nº 57), juntamente com os Avisos de Débito dos contribuintes do Município.

Os Avisos de Débito conterão o indicativo do Cação Arrecadador e local de cobrança. — *Carlos de Moraes*, Presidente.

Dias: 27, 29 e 1-6-70.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA
EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Professores-adjuntos, doutores livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

I — Apreciação de títulos;

II — Prova prática;

III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de

1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismos torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.
- 12 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
- 15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.
- 16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
- 17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.
- 18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.

- 19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.
- 20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu n.º 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade

profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso em 6 vias; VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Fôlha corrida da polícia. O processamento do concurso ocorrerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

- O concurso constará de:
- I — Apreciação de títulos;
 - II — Prova prática;
 - III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Marly Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
- 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
- 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
- 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
- 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.

- 7 — Semiologia neurocirúrgica. Arteriografia cerebral.
- 8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
- 9 — Semiologia. Mielografia.
- 10 — Síndromes corticais.
- 11 — Tumores do lobo frontal.
- 12 — Tumores do lobo parietal.
- 13 — Tumores do lobo temporal.
- 14 — Meningeomas da base.
- 15 — Tumores do 3.º ventrículo e núcleos da base.
- 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
- 17 — Adenomas da hipófise.
- 18 — Síndromes da fossa posterior.
- 19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
- 20 — Tumores cerebelares.
- 21 — Tumores do ângulo ponto.
- 22 — Síndromes de compressão medular.
- 23 — Síndromes radiculares. Hernia de disco.
- 24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmio.
- 25 — Cirurgia dos nervos periféricos
- 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos
- 27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
- 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos
- 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
- 30 — Trauma raquimedular. Clínica.
- 31 — Hidrocefalia (Dias 12-3 a 2-12-970)

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.607

PREÇO: 400\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1967

ÍNDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no
"Diário Oficial" e do Volume da "Co-
leção das Leis"

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

ÍNDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente revogados, derogados, declarados
nulos, caducos, sem efeito ou insubsisten-
tes pela legislação publicada em 1967.

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,16